

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES****PROJETO DE LEI Nº ____/2025**

Dispõe sobre a implementação de um Programa na Rede de Educação Municipal de São Paulo, abrangendo instituições públicas e privadas, para orientar pais, responsáveis e alunos, bem como capacitar professores sobre os impactos negativos de músicas que contenham apologia ao crime, ao uso de drogas, conteúdo pornográfico e linguagem obscena.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Conscientização Musical na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, com o objetivo de orientar pais, responsáveis e alunos, além de capacitar professores, sobre os malefícios das músicas cujas letras promovam valores contrários à ética e ao respeito social.

§ 1º. Considera-se apologia ao crime qualquer conteúdo musical que exalte, justifique ou incentive práticas criminosas ou ilícitas.

§ 2º. Consideram-se expressões pornográficas aquelas que abordam conteúdos sexuais explícitos ou que atentem contra o pudor e a decência.

§ 3º. Consideram-se linguagens obscenas músicas que utilizam palavrões ou conteúdos ofensivos à moral e aos valores sociais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – A proteção integral à criança e ao adolescente;

II – A promoção à conscientização de professores, pais, responsáveis e alunos sobre os impactos de músicas com conteúdos inapropriados na formação educacional e social dos estudantes;

III – A realização cursos, palestras e capacitações, com especialistas, sobre as consequências legais da apologia ao crime e do incentivo a comportamentos prejudiciais;

IV – A estimulação de debates entre pais, responsáveis e alunos sobre o impacto do consumo de conteúdos musicais nocivos, sob a coordenação de docentes e equipes pedagógicas;

V – O desenvolvimento de campanhas educativas para sensibilizar a comunidade escolar sobre os perigos da influência negativa dessas músicas;

VI – A instituição de diretrizes de orientação para que famílias e escolas acompanhem e dialoguem sobre o consumo musical dos jovens;

VII – A disponibilização de assistência psicológica e social a alunos, pais e responsáveis, sempre que necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VIII – O incentivo à valorização de músicas que promovam a cidadania, a cultura de paz e o respeito às diferenças.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 3 de maio de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**





JUSTIFICATIVA

A influência da música na formação cultural e social dos jovens é inegável.

No entanto, a disseminação de conteúdos musicais que fazem apologia ao crime, ao tráfico de drogas e à violência tem gerado preocupações crescentes, especialmente em grandes centros urbanos como São Paulo.

Recentemente, casos como o do MC Poze do Rodo, preso por apologia ao crime e envolvimento com o tráfico, evidenciam a necessidade de medidas concretas para proteger crianças e adolescentes da normalização de comportamentos ilícitos.

Músicas que exaltam facções criminosas, armamentos pesados e confrontos armados ultrapassam os limites da liberdade artística e contribuem para a banalização da violência.

Letras como as de MC Poze, que fazem referência direta ao Comando Vermelho e incitam rivalidades entre facções, podem influenciar negativamente jovens em situação de vulnerabilidade, reforçando a cultura do crime e dificultando sua inserção em um ambiente social saudável.

O rapper M Oruam também tem sido alvo de debates sobre a influência de suas músicas, especialmente após a proposta de lei conhecida como "Lei Anti-Oruam", que busca proibir conteúdos musicais que promovam o crime e o tráfico.

Embora o artista alegue que apenas retrata a realidade das comunidades, é essencial que a educação municipal de São Paulo atue na conscientização dos jovens sobre os impactos dessas mensagens e os riscos de sua glorificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Este projeto de lei visa implementar um programa educativo na Rede Municipal de Ensino de São Paulo, promovendo a capacitação de professores e a orientação de pais e alunos sobre os efeitos nocivos dessas músicas.

A iniciativa busca fortalecer a cultura de paz, o respeito mútuo e a valorização de conteúdos musicais que incentivem a cidadania e o desenvolvimento social.

Ao oferecer palestras, debates e campanhas de conscientização, o programa permitirá que a comunidade escolar compreenda os perigos da apologia ao crime e do incentivo a comportamentos destrutivos.

Além disso, a assistência psicológica e social prevista na lei garantirá suporte adequado para jovens que possam estar expostos a essas influências negativas.

Dessa forma, a implementação deste projeto representa um avanço significativo na proteção dos estudantes da cidade de São Paulo, promovendo um ambiente educacional mais seguro e contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética e responsável.

São Paulo, 3 de maio de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**